


Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação e amostras apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 633913, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Ao 1º dia de fevereiro de 2017, às 13 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação e amostras apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 20 de janeiro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 26 de janeiro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 47 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 26 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA ME.**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 49 – ALTA COMERCIAL EIRELI ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 26 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 69 – AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME EPP.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação dentro do valor estimado, a Pregoeira declara o presente item **fracassado**. **Considerando que, foram convocadas as empresas arrematantes para entrega das amostras, no dia 20 de janeiro de 2017, conforme dispõe o item 11 do Edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 27 de janeiro de 2017.** Considerando o Memorando - SANE nº 003/2016, da Secretaria da Educação (fl. 4691), assinada pela Senhora Silvane Kunde – Gerente da Unidade de Assistência ao Educando, Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista e Priscila Mikulis de Castilho – Nutricionista, que encaminha a grade de parecer técnico da análise realizada nas amostras apresentadas pelo arrematante quanto ao item 52 (fl. 4692/4696) anexo a ata. O parecer técnico está assinado e sob responsabilidade das nutricionistas: Sra. Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista (CRN 10 4852) e Sra. Priscila Mikulis de Castilho – Nutricionista (CRN 10 3069). O Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 52 – ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA ME.**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 15,00. Considerando que, convocadas as empresas vencedoras dos itens 40, 50 e 54 (cota principal 75%), estas apresentaram propostas aos **itens 60, 70 e 74 (cota reservada 25%)**, nas mesmas condições da cota principal, nos termos do previsto nos subitens 1.1.3 letra "b" e 10.14 do Edital, como segue: **ITEM 60 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 18,55; **ITEM 70 - SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**, no valor

unitário de R\$ 7,60; e, **ITEM 74 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 13,72. Sendo adjudicados os citados itens as empresas vencedoras da cota principal. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação referente aos itens 47 e 49, será realizada na data de 10/02/2017, às 09h. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf


Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa